

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
“BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.08.2023.001
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-006

I - DA NECESSIDADE:

Se faz necessário a aquisição dos materiais descritos neste processo, em razão, de reparar os instrumentos que estão quebrados ou faltando peças para que sua utilização seja viável. Com aquisição do material, os instrumentos musicais danificados, porem em condições de funcionamento após concerto, serão utilizados para os eventos municipais, os quais podemos exemplificar as comemorações da Semana da Pátria que envolverá os 6.788 (seis mil, setecentos e oitenta e oito) alunos, ou seja, atingirá diretamente as 38 escolas e 03 anexos pertencentes à Rede Municipal de Ensino no ano de 2023 possuem o objetivo de promoverem a interação, a criatividade artística e o desenvolvimento de habilidades cognitivas, tendo como cerne de aprendizagem os valores cívicos e históricos dentro das temáticas desenvolvidas pelas escolas; em outro giro, destacamos a importância da música como atividade educativa além de ser uma forma de intervenção social que impacta positivamente a comunidade escolar, criando situações desafiadoras assim como estimula e orienta os alunos na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se de procedimento a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 da nova lei de licitação e do decreto nº 10.922/2021, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o dever do Poder Executivo Federal de atualizar, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na NLL (nova lei de licitação). Pelo decreto, considerando o IPCA, os valores nominais informados na Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Lei nº 14.133/2021:

“II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
“BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

2022:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

inciso II do caput do art. 75	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
--------------------------------------	---

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

III – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA

O processo de dispensa de licitação deverá ser instruído de acordo com o que determina do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que deverá conter os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foi realizada pesquisa de preço e que se obteve um valor médio dentro dos limites estabelecidos no artigo 75 da lei nº 14.133/2021, desta forma utilizou-se da dispensa eletrônica como meio de selecionar o fornecedor para a aquisição dos materiais. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12 da IN 67/2021, este

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
“BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

órgão realizou a verificação da conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar, da empresa A L DA SILVA MILHOMEM COM. SOM E ACESSORIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.724.416/0001-37 e da empresa O G WANZELER devidamente inscrita no CNPJ nº 14.398.984/0001-15, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Definida as propostas vencedoras, este órgão, através de agente responsável pela condução do procedimento eletrônico solicitou, por meio do sistema, o envio das propostas, adequadas ao último lance ofertado pelo vencedor e dos documentos de habilitação. As propostas apresentadas pelas empresas mencionadas acima, totalizaram um valor global de R\$ 55.396,96 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e noventa seis centavos), sendo valor compatível com valor de mercado, conforme pesquisa preliminar de preço, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado e dentro do limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022. Desta forma, foram encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, e o processo foi encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento

VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária: 05 01. Fundo Municipal de Educação
05 01.12 122 0004 2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação.

VII – CONCLUSÃO

Em relação a formalização do procedimento de dispensa, verifica-se que os preços estão compatíveis com os pesquisados pela Administração Pública, em se tratando do objeto ora pretendido, possui as justificativas e documentos exigidos em lei, podendo esta Secretaria adquirir o objeto desse procedimento sem qualquer afronta à lei de regência dos processos licitatórios. Desta forma, manifesto pela possibilidade de contratação das empresas vencedoras da dispensa eletrônica, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e demais legislações.

São Sebastião da Boa Vista (PA), 31 de agosto de 2023.

JEFFERSON PATRICK DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO